



15-05-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

e-mail: camara@marolnet.com.br

Biênio 2007/2008

RESOLUÇÃO Nº 057 DE 21 DE MAIO DE 2007.

EMENTA: ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 33 E INCISO XXVII DO ARTIGO 36 DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições, Aprovou e Eu Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**::

Art. 1º - Alteram o inciso I do Artigo 33 e inciso XXVII do art. 36 do Regimento Interno, o qual admitirá a seguinte redação:

Art. 33. Compete à Mesa da Câmara, privativamente em colegiado:

I – propor ao plenário projetos de resoluções que criem, transformem, extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como as leis que fixem as respectivas remunerações;

Art. 36. Compete ao Presidente da Câmara:

XXVII – administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do legislativo vantagens legalmente autorizadas; determinando a apuração de responsabilidade administrativa civil e criminal de servidores faltosos e aplicando-lhes penalidades; julgando os recursos hierárquicos de servidores da Câmara; praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia-ES, 21 de maio de 2007.

MESA DIRETORA:


DJACIR GREGÓRIO CAVERSAN
Presidente

TENÓRIO GOMES DA SILVA
Vice-Presidente

MARÍLIO BRAVIN
1º Secretário

EDSON TASSINARI
2º Secretário

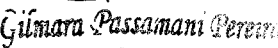
presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

em 22/05/2007


SERVIDOR
Lorena Caliman
Assessora de Gabinete

ESTE PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM 22/05/2007

SERVIDOR


Gilmara Passamani Peres
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 020